



**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Ao: Setor de Licitações

O prefeito de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o objeto do processo licitatório epigrafado é a "Contratação de médico psiquiatra para 16 (dezesesseis} horas e médico clínico geral (especialista em saúde mental} para 20 (vinte} horas semanais, a fim de suprir as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS de Herval d'Oeste";

CONSIDERANDO, que o objeto acima relatado se trata de uma contratação temporária para atuar em programa de saúde;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo @CON 23/00306373, ressaltou que **"Não é possível a contratação de empresa privada para disponibilização de profissionais temporários para atuar em programas de saúde sob a gestão de ente público, o que caracteriza mera interposição de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico"**;

DETERMINA



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

A anulação do processo licitatório n2 009/2024 - Pregão Eletrônico n2 002/2024, intimando-se imediatamente as participantes do certame.

Publique-se;

Intime-se.

Herval d'Oeste-SC, 19 de março de 2024

Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d'Oeste - SC